

Secretaria da Educação/Escola EEEP. PROFESSOR EMMANUEL OLIVEIRA DE ARRUDA COELHO, situada na Rodovia CE 085, COHAB I S/N, inscrita no CNPJ Nº07.954.514/0761-05 neste ato representada pelo (a) seu (sua) diretor (a) EDINASIO PAULO DO NASCIMENTO, portador do CPF Nº852.705.123-00 e RG Nº3134616-96-SSP-CE, residente e domiciliado na rua General Sampaio, Nº54, Centro, Camocim-Ceará, REESOLVE RESCINDIR O CONTRATO Nº001/2020, firmado com a empresa MASTER PACK COM. E CONSTRUÇÕES LTDA-ME, inscrita no CNPJ Nº09.645.373/0001-94, situada na rua Avenida Oliveira Paiva, Nº1090, sala 11, Bairro-Cidade dos Funcionários, Fortaleza-Ceará, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo (a) Sr. (a) FRANCISCO HÉLIO LEITÃO BARROS, portador do CPF Nº261.068.683-87 e RG Nº90002006915-SSP-CE, conforme estipulado: Considerando que a CONTRATADA foi notificada através da CONTRATANTE, pelo descumprimento do contrato Nº001/2020, modalidade carta convite Nº001/2020, não se obtendo da CONTRATADA qualquer fundamentação ou defesa plausível, e ainda, que foi respeitado o direito de defesa, dentro do prazo estabelecido na Lei, o (a) da Escola EEEP. PROFESSOR EMMANUEL OLIVEIRA DE ARRUDA COELHO, no uso de suas atribuições legais, resolve rescindir o contrato epígrafe de acordo com os termos do art. 79, inciso I, em c/c com o art.78, inciso I, Lei 8666/93 e ainda mediante as cláusulas a seguir pactuadas:CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica rescindido, a partir desta data, o Contrato Nº001/2020, firmado entre o Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/Coordenadoria Regional da Educação - CREDE 04/Escola EEEP. PROFESSOR EMMANUEL OLIVEIRA DE ARRUDA COELHO e a empresa MASTER PACK COM. E CONSTRUÇÕES LTDA - ME.CLÁUSULA SEGUNDA - A presente rescisão se dá por ato unilateral, nos termos do art.79, inciso I, da Lei 8666/93, tendo em vista a infração ao disposto no art. 78, inciso I, do referido diploma legal, conforme estabelece a Cláusula DÉCIMA PRIMEIRA do Contrato Nº001/2020 que prevê a rescisão pela inexecução total ou parcial deste contrato.CLÁUSULA TERCEIRA - A contratada não fará jus ao recebimento de nenhum crédito, uma vez que a prestação dos serviços contratados, junto à citada, não foi concretizada.CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA-DA RESCISÃO 11.2.A CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;A CONTRATANTE firma o presente TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL em duas vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.Granja, 29 de dezembro de 2020. EDINASIO PAULO DO NASCIMENTO - CONTRATANTE e TESTEMUNHAS: 01 - ILEGÍVEL, 02 - ILEGÍVEL. SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 16 de fevereiro de 2021.

Nayanne Araújo Rios da Luz  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*

#### CORRIGENDA

No Diário Oficial Nº018 - SÉRIE 3 - ANO III - PÁG: 47, datado 25 de Janeiro de 2021, que publicou o o EXTRATO AO TERMO DE ADVERTÊNCIA - PROCESSO Nº04733602/2020, EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.. **Onde se lê:** Sra. Cristiane Holanda Santos Dumond **Leia-se:** Sra. Sandra Maria Soares de Oliveira SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, 02 de fevereiro de 2021.

Nayanne Araújo Rios da Luz  
COORDENADORA/ASJUR

### SECRETARIA DO ESPORTE E JUVENTUDE

#### III EDITAL DE PROJETOS DESPORTIVOS E PARADESPORTIVOS – INCENTIVO AO ESPORTE CEARENSE

##### RESULTADO DEFINITIVO Nº10

A SECRETARIA DO ESPORTE E JUVENTUDE DO ESTADO DO CEARÁ divulga o resultado definitivo Nº10 dos projetos avaliados no III Edital de Projetos Desportivos e Paradesportivos - Incentivo ao Esporte Cearense, da Lei de Incentivo ao Esporte do Ceará.

ORDEM DE ANÁLISE	Nº DO PROTOCOLO	NOME DO PROJETO	PROponente	MANIFESTAÇÃO ESPORTIVA/ VALOR	SITUAÇÃO
1.	11457729/2019	ESPORTE MÓVEL – ESPORTE E INCLUSÃO	ASSOCIAÇÃO CEARENSE DAS FEDERAÇÕES DESPORTIVAS - ASCEFED	DESPORTO DE PARTICIPAÇÃO R\$ 291.367,50	APROVADO
2.	00383887/2020	MULTIPLICADORES DO ESPORTE	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL DO CEARÁ - INDACE	DESPORTO EDUCACIONAL R\$ 272.251,78	APROVADO
3.	00488581/2020	BEACH TENNIS SOCIAL	FEDERAÇÃO CEARENSE DE TÊNIS	DESPORTO EDUCACIONAL R\$ 307.117,18	REPROVADO
4.	00545593/2020	STU QUALIFYING SERIES – ETAPA CEARÁ	INSTITUTO INCENTIVA	DESPORTO DE RENDIMENTO R\$ 867.213,66	APROVADO
5.	11428370/2019	SOFTBOL – TREINANDO PARA A VIDA (REAVALIAÇÃO)	ASSOCIAÇÃO CEARENSE DE BEISEBOL	DESPORTO EDUCACIONAL R\$ 403.885,90	REPROVADO
6.	11436675/2019	TIME DO FUTURO (REAVALIAÇÃO)	PROATIVA ACADEMIA LTDA	DESPORTO DE PARTICIPAÇÃO R\$ 286.258,52	REPROVADO
7.	00410566/2020	COMITIVA DO ESPORTE E LAZER (REAVALIAÇÃO)	LIGA DESPORTIVA DE PINDORETAMA	DESPORTO DE PARTICIPAÇÃO R\$ 177.595,16	REPROVADO

#### COMISSÃO DE PROJETOS ESPORTIVOS E PARADESPORTIVOS INCENTIVADOS – CPEPI

MEMBROS TITULARES	MEMBROS SUPLENTEs
Rogério Nogueira Pinheiro - Presidente	Francisco Igor Almeida Rufino
Francisca Ionêda Benevides Ellery	Viviane Sales Oliveira
Roberto César Lima da Silva	João Antonio Filho
Francisco Willians Cabral Filho	Mayara Veras Gomes Lima
Márcio Cardeal Queiroz da Silva	Paulo Sérgio Rocha
Diego Freire de Carvalho	Breno Pinto Gondim de Almeida
Andréa Cristina da Silva Benevides	Antonio Carlos Campelo Costa Júnior
José Nilôncio Facundo	Benedito Antonio Cavalcante Lima
Antonio Ulisses de Sousa Júnior	Basilio Rommel Almeida Fechine

As entidades com projetos aprovados receberão o Certificado de Aprovação de Projeto – CAP via email, para que possam buscar a captação de recursos. O processo de análise dos demais projetos continua e os proponentes devem acompanhar a divulgação de novos resultados no site [www.esporte.ce.gov.br](http://www.esporte.ce.gov.br) e no Diário Oficial do Estado. Fortaleza, 12 de fevereiro de 2021

Rogério Nogueira Pinheiro  
SECRETÁRIO DO ESPORTE E JUVENTUDE

### SECRETARIA DA FAZENDA

#### ATO DECLARATÓRIO Nº005/2020

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTARIA EM SOBRAL/NUAT-CRATEÚS, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no Art. 39 Instrução Normativa Nº 77/19; e CONSIDERANDO que os contribuintes da circunscrição fiscal CÉLULA DE EXECUÇÃO EM SOBRAL/NUAT CRATEÚS, não atendeu a convocação feita pelo Diretor do Núcleo de Execução, conforme Edital nº 010/2020 (publicado no D.O.E. de 19 de janeiro de 2020). RESOLVE: 1. **Baixar de ofício do Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F.** o contribuinte faltoso relacionado em listagem anexa; e 2. **Declarar inidôneos os documentos fiscais** de sua responsabilidade cuja emissão seja posterior à data da publicação deste Ato, esclarecendo que, em sendo assim considerado, não tem validade para acobertar o trânsito de mercadorias nem conferem ao destinatário o direito de aproveitamento de crédito fiscal porventura neles destacado.

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA/RAZÃO SOCIAL
001	06.188577-0	T H FEITOSA I PRODUTOS FRAMACEUTICOS LTDA

Publique-se. Cumpra-se. SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Sobral/Nuat em Crateús, 08 de fevereiro de 2021.

José Nogueira Carlos  
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

\*\*\* \*\*